



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 7, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Instaurar o procedimento de sindicância visando apurar os fatos narrados na Denúncia DE-OUV-11569/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF Codeplan, no uso de suas atribuições regimentais, conforme art. 72, do Decreto 43.977, de 1 de dezembro de 2022 e art. 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o procedimento de sindicância visando apurar os fatos narrados na Denúncia DE- OUV-11569/2023, constantes do processo SEI nº 04031-00000740/2023-99.

Art. 2º Designar **Fábio Ferraz Dias**, matrícula nº 3220068-4, **Maristela Soares de Faria**, matrícula 1183-5 e **Danielle de Souza Antunes Barcelos**, matrícula 3220106-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, com fundamento no disposto no art. 214, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Revogar a INSTRUÇÃO Nº 33, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Clementino Barros Neto



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 08/02/2024, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **132303192** código CRC= **9438BE94**.

